

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAPE DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **DEJANI ANTÔNIO RAMOS PINHAL** (CPF/MF nº 598.987.398-000); **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Guilherme Henrique dos Santos Martins da 1ª Vara Cível da Comarca de Iguape/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Dissolução de Sociedade** ajuizada por **Gisleine Maria da Silva** contra **Dejani Antônio Ramos Pinhal - Processo nº 1002685-80.2018.8.26.0244** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "**AD CORPUS**" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal www.spleiloes.com.br.

A **1ª PRAÇA** terá início em **06 de Maio de 2019**, às 14h30min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª PRAÇA** seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **08 de Maio de 2019**, às 14h31min e se encerrará em **29 de Maio de 2019**, às 14h30min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial – SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu representante legal, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na OAB/SP nº 239.948, através de seu portal de leilões online www.spleiloes.com.br.

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo arrematante.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja considerado vil. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015).

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial – SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, através de **depósito judicial** (art.267, parágrafo único, NSCGJ. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remissão após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de **ARREMATACÃO PELO CRÉDITO**, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal www.spleiloes.com.br.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

BENS: Lote 1.1 - Lote nº: 08, da quadra 21, do loteamento denominado Balneário Cristina situado na Ilha Comprida, com Energia Elétrica e longe do centro da cidade e no lote existe uma casa com aproximadamente 50 metros quadrados de construção em alvenaria, construção aparentemente com mais de 15 anos. **Objeto da matrícula 13.711 do CRI da Comarca de Jacupiranga/SP**

Observação: De acordo com a matrícula o lote 8 possui área de 540,00m²

Ônus: Não consta ônus na referida matrícula

Depositário: Dejeni Antônio Ramos Pinhal

Localização: Lote 08 da quadra 21 do loteamento Balneário Cristina – Ilha Comprida/SP

Valor de Avaliação: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), avaliado em Junho de 2018.

Valor de Avaliação Atualizado: R\$ 23.832,07 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), atualizado até Janeiro de 2019 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

Lote 1.2 - Lote nº: 09, da quadra 21, do loteamento denominado Balneário Cristina situado na Ilha Comprida, com Energia Elétrica e longe do centro da cidade. **Objeto da matrícula 13.711 do CRI da Comarca de Jacupiranga/SP**

Observação: De acordo com matrícula o lote 9 possui área de 520,00m²

Ônus: Não consta ônus na referida matrícula

Depositário: Dejeni Antônio Ramos Pinhal

Localização: Lote 09 da quadra 21 do loteamento Balneário Cristina – Ilha Comprida/SP

Valor de Avaliação: R\$ 18.511,99 (dezoito mil, quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), avaliado em Junho de 2018.

Valor de Avaliação Atualizado: R\$ 18.934,73 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), atualizado até Janeiro de 2019 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

Débitos desta ação: R\$ 7.861,78 (Junho/2006).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**Art. 130, do Código Tributário Nacional**), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI.

Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

Dr.(a) Guilherme Henrique Dos Santos Martins

Juiz(a) de Direito